



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Pça. Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX (081) 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660 - Bezerras - PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 335/92

DE: 10.02.92

EMENTA: Concede uma Pensão Pecuniária a pessoa que menciona e dá ou tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica concedida a Srª EDITE MARIA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora da Carteira Profissional nº 14.696 série 00020, residente no Alto do Mororó, s/n nesta cidade, a mesma ainda é portadora de tumor maligno no colo do útero, conforme atestado médico anexo, uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL, a partir de 1º de fevereiro de 1992, no valor de Cr\$ 38.223,90 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e três cruzeiros e noventa centavos), sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo Único - A Pensão de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários da referida beneficiária, portanto, nenhum direito sucessório.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos financeiros, porém, a partir de 1º de fevereiro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 10 de fevereiro de 1992.

  
a) Lucas Carneiro Soares Cardoso

PREFEITO